

na Portaria PS n.º 0041, de 05/01/2015, em favor de MÁRCIA ANDREIA COSTA NUMAZAWA SAITO, dependente do ex-segurado Édson Numazawa Saito.

ACÓRDÃO N.º 60.686

(Processo n.º 2017/51677-3)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil, consubstanciado na Portaria PS n.º 0149, de 02/01/2014, em favor de JOANA FRANCISCA DO CARMO SANTOS, dependente do ex-segurado Carlos Vieira dos Santos.

ACÓRDÃO N.º 60.687

(Processo n.º 2019/53261-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 3484, de 27.11.2018, em favor de NINA ROSA DE OLIVEIRA MODESTO, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 60.688

(Processo n.º 2019/53401-8)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA N.º 2236, de 01.09.2010, em favor de HONORATO DOS SANTOS GOMES, no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

ACÓRDÃO N.º 60.689

(Processo n.º 2019/53561-1)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil, consubstanciado na Portaria PS n.º 3762, de 10/12/2018, em favor de MARIA MADALENA LOPES DE SOUZA, dependente do ex-segurado Mariano Antonio Onofre de Matos.

ACÓRDÃO N.º 60.690

(Processo n.º 2015/51230-8)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1421, de 18.07.2013, em favor de MARILENE NUNES DA SILVA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 60.691

(Processo n.º 2017/51491-6)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1128, de 29.02.2012, em favor de Ilka da Silva Nascimento, no cargo de Agente Administrativo, Ref. 3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

ACÓRDÃO N.º 60.692

(Processos n.ºs 2017/51161-2 e 2017/51660-5)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2017/51161-2: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS

nº 1227, de 03.08.2015, em favor de RAIMUNDA DOS SANTOS MORAES, dependente do ex-segurado Raimundo Moraes; e

Processo n.º 2017/51660-5: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0055, de 05.01.2015, em favor de MARIA EMILIANA NUNES LIMA, dependente do ex-segurado Odilando Afonso Dias Lima.

ACÓRDÃO N.º 60.693

(Processo n.º 2020/50071-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: Secretaria de Estado de Educação

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e Aromkwyti Kiatopantanti Kamprere Jankamkrakti.

ACÓRDÃO N.º 60.694

(Processo n.º 2017/51521-6)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na portaria PS n.º 0119 de 02.01.2014, em favor de LORENA RAIOL LEAL, dependente do ex-segurado Euclides de Sousa Raiol.

ACÓRDÃO N.º 60.695

(Processo n.º 2017/51548-6)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na Portaria PS n.º 0722 de 01.07.2016, em favor de Maria Natanias Pereira Barros, dependente do ex-segurado João Paulino de Barros Sobrinho.

ACÓRDÃO N.º 60.696

(Processo n.º 2017/51121-5)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHVES (art. 191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 0780, de 04/05/2015, em favor de BENEDITO VIANA DE SOUZA, dependente da ex-segurada Maria Raimunda de Souza e Souza.

ACÓRDÃO N.º 60.697

(Processo n.º 2010/53053-9)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de ROSÂNGELA CATARINA MELO DA SILVEIRA ABREU, SILVIANE CRISTINA DA COSTA MAUÉS, MARIZETE DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, LÍVIA RENATA FERREIRA GONÇALVES, JULIANA GARCIA DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO MOURA SEABRA, IVANA MARIA DAS DORES SILVA, OSMARINA VIANA SANTOS SILVA, MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, ELIENE CRISTINA BITTENCOURT AZANCOT TAVERNARD, ARETHA ALENE DO NASCIMENTO MIRANDA, CARLA PATRÍCIA CARVALHO DANTAS, MARIA ANGÉLICA DE LIMA BELÚCIO, ELIZABETE BEZERRA GADELHA DE SOUZA, FREDSON ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA, SANDRA SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROMA SIMONI PESSOA ARNOUD, THAIS ROBERTA BARBOSA DA SILVA, CHARLA DE CÁSSIA SOUSA DA SILVA, MARCIVANIA CRISTINA GOMES DE SOUZA, MARIA DO CARMO SOUSA RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CARDIAS, SILVIA WANDERLEI MACIEL LOPES, MARIA LUZIA SANTOS PINHEIRO, MILENA DE NAZARÉ CHAGAS BENJAMIN, JOSIANE MOREIRA MORAES, VALDILENE DE SOUZA MACHADO SILVA, HELENA MARIA MOREIRA ANDRADE, VÂNIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, ANDRÉA MENDES LIBÓRIO MARTINS, JACEILMA CARVALHO ALVES PAIXÃO, REGINA CÉLIA MENDES ANDRADE, CRISTIANE GOMES MENDONÇA GONÇALVES, ROSINERI GOMES DA SILVA, IVANILDE CRISTINA TAVARES PIRES, TAMARA MONTEIRO DA SILVA, ENIZETE ANDRADE FERREIRA, EVA VILMA NAVEGANTES DA SILVA, CARLOS CESAR DE OLIVEIRA MOREIRA, VANESSA CRISTINA SANTIAGO SILVA, ALINY CRISTINA SILVA ALVES, LUIZ GUILHERME MORENO MORAES, ROSINETE DA COSTA RODRIGUES, ROZIANA PEREIRA DE SOUZA, ROBSON LUIS CALDAS DA SILVA, SIMONE MARIA WANZELER LOPES, SUZI DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA, VALDILENE OLIVEIRA SILVA, VANDALÉIA